



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CRIA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS/CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criada gratificação temporária e transitória aos servidores públicos municipais de Mâncio Lima que atuem na Unidade Básica de Saúde de Referência no atendimento de pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19 (UBS Raimundo Reginaldo de Almeida).

§ 1º A concessão da gratificação temporária de que trata o caput deste artigo, será creditada junto aos vencimentos do servidor e terá caráter indenizatório.

§ 2º A gratificação não será incorporada ao vencimento em hipótese alguma, bem como não será configurada como rendimento para cálculo de outras vantagens.

§ 3º O servidor que tenha direito a gratificação, mas não tenha laborado por todo o mês, receberá o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

Art. 2º A gratificação será calculada considerando percentual do salário base de cada cargo, conforme especificações a seguir:

- I - Cargo de médico: 30% (trinta por cento);
- II - Cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e outros profissionais que venham a trabalhar na Unidade Básica: 50% (cinquenta por cento).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser paga até o final da duração da situação de emergência causada pela pandemia de Coronavírus no Município de Mâncio Lima.

Art. 3º A gratificação temporária e transitória será custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, Recursos destinados ao combate da COVID-19 e Recurso Próprio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Mâncio Lima - Acre, 08 de fevereiro de 2021.



Rua Mimosas 5A, 021, Centro - CEP: 69.380-000
CNPJ: 04.059.671/0001-69 Telefone: (68) 3243.1445



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado. Visa o referido projeto, de autoria do Executivo Municipal, criar gratificação temporária e transitória aos servidores públicos municipais que atuam na Unidade Básica de Saúde de referência no atendimento de pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19.

É de conhecimento comum o avanço da pandemia de Coronavírus, causador da doença COVID-19, com mais de 2 mil casos no Município de Mâncio Lima e até a presente data 22 óbitos.

Desde o início dos casos, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou, com exclusividade, a Unidade Básica de Saúde Raimundo Reginaldo de Almeida para atendimento de casos suspeitos/confirmados de COVID-19. Os profissionais atuantes na referida UBS estão expostos a alto risco de contágio, mesmo que protegidos com equipamentos de proteção individual.

Considerando, portanto, todas as adversidades enfrentadas pelos profissionais que atuam na linha de frente no combate do novo Coronavírus, faz-se necessária a concessão de gratificação temporária e transitória, para uma reparação mínima de toda carga de trabalho e esgotamento físico e psicológico suportados.

Por todo o exposto, fica evidente a importância da aprovação deste Projeto de Lei, momento em que aproveitamos para externar a Vossa Excelência e aos demais colegas



Rua Mimososa GA. 021, Centro - CEP: 69.900-000
LIMA, 04.059.871-0001-89 Telefone: (68) 3343 1445



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade de que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 08 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

